**TERMO DE CONVÊNIO**

Pelo presente instrumento particular, o SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E TRANSPOSTOS PARA OS QUADROS DA UNIÃO, NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINJUR, inscrito no CNPJ sob o nº 34.482.307/0001-98, com sede localizada na Rua Venezuela, nº 1082, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho – RO, neste ato representada por seu Diretor Financeiro Rafael Ricci, doravante denominado conveniado e G BRIZON DE SOUZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob o n° 41.068.555/0001-52, estabelecida na Av. Rio de Janeiro, n° 696, sala 1, Novo Cacoal, Cacoal - RO, por seu responsável, Sra. Kátia Bayer, aqui denominado convenente, tem entre si como justo e acordado celebrar o presente convênio mediante às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

As partes firmam este CONVÊNIO com o objetivo de conjugar esforços, visando benefícios aos filiados da conveniada e seus dependentes legais, bem como aos funcionários, por meio da concessão de descontos aqui previstos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES**

Para que o CONVENENTE possa conceder a todos os filiados, dependentes, colaboradores e contratados, os descontos da cláusula anterior, os sindicalizados deverão se identificar e comprovar sua filiação ao CONVENIADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

As condições (prazo e forma) de pagamento serão acordadas diretamente entre a Convenente e os BENEFICIÁRIOS deste convênio, sendo que eventuais cobranças, judiciais ou extrajudiciais, serão efetuadas, única e exclusivamente, em face dos BENEFICIÁRIOS que contratarem os serviços da pessoa jurídica parceira, não recaindo sobre o SINJUR-RO qualquer responsabilidade, direta ou indireta, subsidiária ou solidária.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E BENEFÍCIOS**

O estabelecimento parceiro aplicará aos BENEFICIÁRIOS deste convênio os seguintes descontos:

|  |  |
| --- | --- |
| **PRODUTO/SERVIÇOS OFERTADOS** | **DESCONTO** |
| **1.NA COMPRA DE PRODUTOS COSMÉTICOS E NUTRICOSMÉTICOS** | 20% à vista  10% parcelado em até 3X no cartão |
| **2.NA AQUISIÇÃO DOS PLANOS:** |
| - Massagem relaxante |
| - Massagem modeladora |
| - Massagem linfática |
| - Massagem pós-operatório |
| - Limpeza de pele |
| - Remoção de verrugas |
| **3.PLANOS DE TRATAMENTO – ESTÉTICA AVANÇADA:** | 10% à vista  Parcelado em 3X no valor à vista |
| **-** Rejuvenescimento facial |
| - Tratamento de melasma |
| - Tratamento mancha senis |
| - Tratamento cicatriz de acne |
| - Tratamento flacidez corporal |
| - Tratamento de celulite |
| - Tratamento de estrias |
| **4.PROCEDIMENTOS – ESTÉTICA AVANÇADA:** |
| - Toxina botulínica |
| - Preenchimento |
| - Bioestimulador de colágeno |

- Fechando um Plano de tratamento ou procedimento avançado, o (a) associado (a) ganha 4 (quatro) sessões de massagem relaxante;

- Os descontos do convênio não se aplicam as compras de produtos e serviços que estiverem com valor promocional.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações do estabelecimento parceiro:

a) Comunicar internamente os preços do convênio, de forma a propiciar ciência a todos os funcionários.

b) Conceder os benefícios do convênio mediante apresentação de documento de comprovação de BENEFICIÁRIO do SINJUR-RO.

c) Em casos de tarifas promocionais com data de validade, o estabelecimento parceiro deverá comunicar eventual majoração ao conveniado, no prazo mínimo de duas semanas antecedentes, bem como a nova relação dos valores e respectiva data de validade.

São obrigações do SINJUR-RO:

a) Divulgar para os beneficiários informações acerca do presente convênio.

b) Disponibilizar e informar ao parceiro a forma de comprovação da condição de beneficiários.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE**

As partes se obrigam a guardar segredo sobre as informações confidenciais adquiridas por força deste Contrato, durante e após seu período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São consideradas informações confidenciais todos os documentos e informações privativas relativas às atividades das partes, tais como, lista de empregados ou associados, dados cadastrais, custos, produtos, serviços, “know-how”, técnicas de produção e estratégias de atuação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente vigorará por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência e sem ônus para as partes.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

**CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

Para efeito de correspondência e contato, as partes deverão utilizar os seguintes endereços:

**Convenente:** SINJUR – Sindicatos dos Trabalhadores no Poder Judiciário do Estado de Rondônia

Endereço: Rua Venezuela, nº 1082, Bairro: Nova Porto Velho, Porto Velho - RO

CEP: 76820-100

CNPJ: 34.482.307/0001-98

Telefone: (69) 3217-9253/ (69) 99247-4603

Contato: Bárbara, Fernanda ou Val

E-mail: [barbarasamara.sinjur@gmail.com/](about:blank) [fernandasilva.sinjur@gmail.com](mailto:fernandasilva.sinjur@gmail.com)/ [val.sinjur@gmail.com/](about:blank)

Conveniada: Cheflera Cacoal – Clínica de Estética

Endereço: Av. Rio de Janeiro, n° 696, sala 1, Bairro: Novo Cacoal, Cacoal - RO

CNPJ: 41.068.555/0001-52

Contato: Kátia Bayer

Telefone: (69) 99948-0001

E-mail: cacoal.ro@cheflera.com.br

Porto Velho – RO – 11 de março de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Cheflera Cacoal – Clínica de Estética**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E TRANSPOSTOS PARA OS QUADROS DA UNIÃO, NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINJUR**